toxicológica da CLASSE III - PRODUTO MEDIANAMENTE TÓXICO para NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 608, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 2020, do produto APPLAUD 250, registro MAPA nº 4097, da empresa NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA., nas recomendações de uso do produto com a redução de dose e número máximo de aplicações, para uso no controle de pragas nas culturas de Algodão, Feijão e Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.667 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece a convocação de médicos veterinários cadastrados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) nomeados conforme anexo I para que seja acompanhada a realização da vacinação contra brucelose.

O diretor presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) em Mato Grosso do Sul;

Considerando que o cadastro de médicos veterinários que realizam a vacinação contra brucelose em Mato Grosso do Sul e a fiscalização desta atividade é de competência da IAGRO;

Considerando a alta prevalência desta zoonose no Estado e que a execução da vacinação é adotada como medida sanitária estratégica imprescindível para o controle da enfermidade;

Considerando a necessidade de alcance de índices satisfatórios de vacinação;

RESOLVE:

- Art. 1º CONVOCAR os médicos veterinários nomeados no ANEXO I para que seja acompanhada pela IAGRO a realização da vacinação contra brucelose sob sua responsabilidade, conforme prevê o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT), regulamentado pela Portaria IAGRO nº 3.617 de 28 de maio de 2019, e demais normas e dispositivos complementares.
- § 1°. É responsabilidade do profissional sorteado comunicar a Unidade Local da IAGRO onde se localiza a propriedade rural que será realizada a vacinação com antecedência mínima de sete dias corridos.
- § 2°. A metodologia aplicada será utilizada conforme consta em Instrução de Serviço da IAGRO que estabelece o acompanhamento da vacinação em dez (10) propriedades rurais por médico veterinário convocado.
- § 3°. O prazo de acompanhamento citado no Caput é de doze meses.
- § 4°. O não atendimento a esta convocação sujeitará o profissional a sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
CPF Veterinário	Nome Veterinário	CRMV/MS	Cadastro PNCEBT	UL de cadastro/ atuação		
81278306153	ADELANO FISTAROL	2182	139	Amambai		
04875845111	ANDERSON ALVES VILELA	6240	2331	Paranaíba		





85424056172	CLÁUDIA CRISTINA CAVALHO NUNES	2683	972	Naviraí
88201988191	DANIEL BORTONE	5243	1815	Campo Grande
65331737153	DELCIO AFONSO VILELA JÚNIOR	2212	1792	Campo Grande
94031835191	DOUGLAS SANCHES BENITES GIMENEZ	3767	1394	Três Lagoas
60130911100	ÉRICO LEVI BACHEZ	2152	480	Camapuã
66148928191	EUDER CARNEIRO FERNANDES	5000	1952	Campo Grande/Rio Verde
96142715072	FABRICIO GNOATTO	4601	1674	Chapadão do Sul
04546582145	GENNIFER MENDONÇA CORDEIRO	6606	2345	Coxim
01403723184	HUDSON AMORIM DE OLIVEIRA	4136	1583	Ribas do Rio Pardo
01582693145	JOSÉ AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	5570	2003	Nioaque/Jardim
02642216136	JUVENTINO BENTO GOMES NETO	5915	2435	Jardim
02098034105	LEANDRO GOUVEA DOMINGUES	5019	1738	Dourados
99836734104	LEANDRO PEREIRA COSTA	4201	1494	Cassilândia
02038322139	LEONARDO MATHEUS BALLARDIN	4063	1890	Campo Grande
00307385124	LUIZ FELIPE CHAVES DE ALBUQUERQUE	3599	1541	Campo Grande
24596072884	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	2224	393	Três Lagoas
52802639153	LUIZ MARCOS NOE	5267	1900	Aquidauana
00764298143	MAIKE ALLE BUYTENDORP	3529	1288	Campo Grande/Terenos
00492129150	MARCELO MODESTO AMARAL	4797	1754	Cassilândia/Itaquirai
25851042818	MARCELO REGINATO RIGOLIN	3030	1168	Nova Andradina
00677071140	MARIENE GARCIA DE FREITAS	3724	2114	Inocência
07374828187	PAULINO ORMONDE PORTELA	131	254	Miranda
21534258833	RAFAEL PINTO PIOVESAN	3117	1200	Campo Grande/ Sidrolândia
04247805185	RAFAEL SILVEIRA GOMES	6114	2426	Bonito
2732148105	RENAN DE SOUZA FERREIRA	5998	2409	Campo Grande
58623051653	RHAFAEL DOS SANTOS DRUMOND	1510	555	Pedro Gomes
18145905877	RICARDO ARID	1864	644	Inocência
03591929123	RODRIGO FAGUNDES ROMERO	4884	1694	Jardim
04845210126	RÔMULO SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6433	2308	Campo Grande
37554244876	SÁVIO ROBERTO SENARESE	5572	2027	Bela Vista
44458835904	TADEU BIANCHI GODOY	765	711	Caracol
01472113101	THALLIS WILKER DIAS NOGUEIRA	6285	2250	Costa Rica
90439864100	THIAGO NOGUEIRA LEMOS	2903	1134	Nova Andradina
97332488191	TIAGO CANISSO PEREIRA	4747	1704	Bela Vista
05044877875	WALMIR WITZLER ANTUNES RIBEIRO	508	322	Aquidauana
94378517191	WENDER RONDON DO NASCIMENTO SILVA	3379	1544	Coxim/Rio Verde de Mato Grosso

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.666 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece o calendário para imunização e exames dos servidores da IAGRO expostos ao trabalho com a raiva animal e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO), no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Raiva é uma enfermidade infectocontagiosa, zoonótica, com letalidade próxima a 100% e visando salvaguardar a preservação da saúde dos servidores desta Instituição;

Considerando as Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 01/03/2002 do Ministério de Agricultura e Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Considerando a Lei Estadual nº 1.102, de 10/10/1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado;

RESOLVE:



